



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 890, DE 30 DE JUNHO 1988

Dá nova redação ao art. 2º da Lei n. 564, de 26 de setembro de 1975, que autorizou a Constituição da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

Data de Criação

30/06/1988

Data de Publicação

30/06/1988

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 4834, de 30/06/1988

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 564/1975

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 890, DE 30 DE JUNHO DE 1988

Dá nova redação ao art. 2º da Lei n. 564, de 26 de setembro de 1975, que autorizou a constituição da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei n. 564, de 26 de setembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A CAGEACRE tem por finalidade executar a Política de Armazenamento Geral, Classificação Vegetal e Abastecimento Alimentar, colaborando com os Órgãos Federais, que atuam nessas áreas.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 30 de junho de 1988, 100º da República, 86º do Tratado de Petrópolis e 27º do Estado do Acre.

EDSON SIMÕES CADAXO

Governador do Estado do Acre, em exercício